



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

## ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011

**(Publicado no DOU, de 31 de março de 2011, Seção I, fls. 114/115)**

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e onze, às nove horas e trinta e dois minutos, no edifício-sede do Conselho Nacional do Ministério Público, iniciou-se a Segunda Sessão Extraordinária do Conselho Nacional do Ministério Público, sob a Presidência do Doutor Roberto Monteiro Gurgel Santos, Presidente do CNMP e Procurador-Geral da República. Presentes os Conselheiros Adilson Gurgel de Castro, Achilles de Jesus Siquara Filho, Bruno Dantas Nascimento, Claudia Maria de Freitas Chagas, Luiz Moreira Gomes Júnior, Maria Ester Henriques Tavares, Mario Luiz Bonsaglia, Sandra Lia Simón, Sandro José Neis e Taís Schilling Ferraz. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Almino Afonso Fernandes, Cláudio Barros Silva e Sérgio Feltrin e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Ophir Cavalcante. Presentes, também, o Doutor José Adércio Leite Sampaio, Secretário-Geral do CNMP, e os Doutores César Bechara Nader Mattar Junior, Presidente da Associação Nacional dos Membros do Ministério Público – CONAMP; Vinícius Gahyva Martins, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso; Fábio Ramazzini Bechara, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo; Carlos Eduardo de Azevedo Lima, Vice-Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT; Máximo Alves Barbosa Filho, Procurador de Justiça de São Paulo. Iniciados os trabalhos, o Presidente cumprimentou a todos os presentes. Em seguida, passou-se, então, ao julgamento dos processos incluídos em pauta, registrando-se os resultados constantes das certidões consolidadas em anexo. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002393/2010-76, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, declarou-se impedido e a Conselheira Claudia Chagas declarou-se suspeita. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002393/2010-76, a Conselheira Sandra Lia levou a julgamento, extrapauta, o processo CNMP nº 0.00.000.000337/2011-88, que trata da proposta de resolução que visa definir a periodicidade mínima de visitas de membros do Ministério Público às entidades responsáveis pelo cumprimento de medidas socioeducativas destinadas a criança e adolescentes em regime de internação e de semiliberdade, com vistas à padronização das fiscalizações e à unificação dos respectivos relatórios para criação de um banco de dados único e integrado, que foi aprovada por unanimidade. Por ocasião dos julgamentos dos processos CNMP nºs 0.00.000.002337/2010-31 e 0.00.000.002345/2010-88, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, ausentou-se, justificadamente. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.002382/2010-96, o Conselheiro Achilles Siquara solicitou a retirada de pauta do processo CNMP nº 0.00.000.000100/2011-05, para proferir decisão monocrática. Ato contínuo, o Conselheiro Mario Bonsaglia solicitou o adiamento do processo CNMP nº 0.00.000.000105/2011-20. Por ocasião do julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000010/2010-25, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, declarou-se impedido. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000010/2010-25, o Conselheiro Luiz Moreira solicitou a retirada de pauta do processo CNMP nº 0.00.000.000136/2010-08. Após o julgamento do processo CNMP nº 0.00.000.000103/2011-31, o Conselheiro Luiz Moreira comunicou ao plenário que recebeu um ofício assinado por seis Procuradores da República



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

afirmando que o deslocamento dos membros a este CNMP é custeado pelo Erário. Na oportunidade, o Conselheiro Bruno Dantas fez uma distinção na hipótese em que o membro venha a este CNMP representando a insituição e outra quando o membro figura como requerido em um processo, ocasião em que a instituição não deveria custear. Em seguida, a Conselheira Sandra Lia sugeriu que se faça uma proposta de regulamentação nesse sentido. Na ocasião, a Conselheira Taís Ferraz sugeriu que tal regulamentação seja feita no bojo da resolução que trata das diárias, o que foi acolhido à unanimidade. Após, o Corregedor Nacional, Sandro José Neis, comunicou ao plenário que enviou à caixa de correio eletrônico de todos os Conselheiros relatório periódico das atividades da Corregedoria Nacional, para ciência. Na oportunidade, informou que esta semana está acontecendo a inspeção no Ministério Público do Trabalho no Estado de São Paulo e que a partir do dia 28 de março do corrente ano estará iniciando a inspeção no Ministério Público Federal do Estado de São Paulo. A sessão foi encerrada às doze horas e trinta e seis minutos e dela lavrou-se esta ata, que vai assinada pelo Presidente.

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
**PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA**

**CERTIDÕES DE JULGAMENTO  
SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – 16/03/2011**

**1) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002393/2010-76 (Revisão de Processo Disciplinar)**

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

REQUERIDO: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ADVOGADOS: Ana Luisa Rabelo Pereira - OAB/DF nº 12.997

André de Barros Pereira - OAB/DF nº 14.324

Eduardo de Barros Pereira - OAB/DF nº 13.529

João Carneiro de Ulhoa - OAB/DF nº 18.805

Tadeu Rabelo Pereira - OAB/DF nº 9.747

ASSUNTO: Revisão de processo Disciplinar nº 08190.038313/10-80, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

SUSTENTAÇÃO ORAL: Eduardo de Barros Pereira – Advogado do Requerido

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente a presente Revisão, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso. Declarou-se suspeita a Conselheira Claudia Chagas e impedido o Conselheiro Sandro Neis.

**2) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000337/2011-88 (Proposta de Resolução)**

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

PROPONENTE: Cons. Sandra Lia Simón

ASSUNTO: Proposta de Resolução que visa definir a periodicidade mínima de visitas de membros do Ministério Público às entidades responsáveis pelo cumprimento de medidas socioeducativas destinadas a criança e adolescentes em regime de internação e de semiliberdade, com vistas à padronização das fiscalizações e à unificação dos respectivos relatórios para criação de um banco de dados único e integrado.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, aprovou a Proposta de Resolução, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.

**3) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002346/2010-22 (Proposta de Resolução)**

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

PROPONENTE: Cons. Taís Shilling Ferraz

ASSUNTO: Proposta de alteração da Resolução nº 03/2005, que dispõe sobre o acúmulo do exercício das funções ministeriais com o exercício do magistério e atividades correlatas por membros do Ministério Público da União e dos Estados.

**DECISÃO:** Após o voto da Relatora, apresentando o texto da Proposta de alteração da Resolução nº 03/2005, pediram vista os Conselheiros Achilles Siquara e Adilson Gurgel. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Bruno Dantas e Almino Afonso.

**4) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000357/2009-34 (Recurso Interno)**

RELATOR: Cons. Bruno Dantas Nascimento

RECORRENTE: Universidade de Santo Amaro - UNISA

ADVOGADO: Daniel Cavalcante Silva

João Paulo de Campos Echeverria

Kildare Araújo Meira

RECORRIDO: Membro do Ministério Público Federal.

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público Federal

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.

**5) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000524/2009-47 (Sindicância)**

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

REQUERENTE: Corregedoria Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas

ASSUNTO: Sindicância para apurar suposta falta funcional de membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, decidiu pelo arquivamento da Sindicância, com recomendação ao Promotor de Justiça Adriano Alecrim Marinho, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Cláudio Barros, Almino Afonso e Sérgio Feltrin.

**6) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001291/2009-08 (Embargos de Declaração)**

RELATOR: Cons. Sandro José Neis

EMBARGANTE: Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins

ADVOGADOS: Roger de Mello Ottano – OAB/TO nº 2583

Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2223-B

Rogério Gomes Coelho – OAB/TO nº 4155

Renato Duarte Bezerra – OAB/TO nº 4296

EMBARGADO: Konrad Cesar Rezende Wimmer

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos na Reclamação Disciplinar 1291/2009-08.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.

**7) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001878/2010-42 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Jorgina Ribeiro Tachard - Procuradora Regional do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer controle de ato administrativo do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho para indicação ao cargo de Subprocurador-Geral do Trabalho.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento improcedente, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.

**8) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.001904/2010-32 (Reclamação para Preservação da Competência e da Autoridade das Decisões do Conselho)**

RELATOR: Cons. Bruno Dantas

REQUERENTE: Federação Nacional dos Servidores dos Ministérios Públicos Estaduais – FENASEMPE

Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-SINDSEMP

ADVOGADOS: Fernando Rodrigues Abrantes - OAB/MG 112.994

Leonardo Militão - OAB/MG 77.154

Mara Pires Pena - OAB/MG 102.931

REQUERIDO: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

ASSUNTO: Requer que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais seja instado ao cumprimento do disposto na Resolução CNMP nº 53/2010, que disciplina a revisão geral anual da remuneração de membros e servidores do Ministério Público, face à inércia do Órgão em manifestar-se quanto à efetiva elaboração de projeto de regulamentação nesse sentido. Pedido de liminar.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou o presente Procedimento procedente, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.

**9) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002337/2010-31 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

REQUERENTE: Breno da Silva Maia Filho - Procurador do Trabalho

REQUERIDO: Ministério Público do Trabalho

ASSUNTO: Requer a imediata sustação da distribuição dos procedimentos administrativos e ações judiciais por parte do Ministério Público do Trabalho a membro que atua no âmbito da Procuradoria do Trabalho no município de Luziânia e sejam distribuídos apenas processos do respectivo território. Pedido de Liminar.

**DECISÃO:** O Conselho, por maioria, julgou o presente Procedimento improcedente, nos termos do voto divergente da Conselheira Sandra Lia, vencido o relator que julgava o feito procedente. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Almino Afonso e Sandro Neis.

**10) PROCESSO CNMP Nº0.00.000.002345/2010-88 (Proposta de Resolução)**

RELATOR: Cons. Adilson Gurgel de Castro

PROPONENTE: Cons. Adilson Gurgel de Castro

ASSUNTO: Proposta de Resolução que visa a necessidade de regulamentação da norma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8625/93.

**DECISÃO:** Após o voto do Relator, apresentando o texto da Resolução proposta, pediram vista os Conselheiros Mario Bonsaglia e Achilles Siquara. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Almino Afonso e Sandro Neis.

**11) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.002382/2010-96 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTES: Edevaldo Alves Barbosa - Promotor de Justiça  
Wendell Beethoven Ribeiro Agra - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte

ASSUNTO: Requer a suspensão dos efeitos de ato da Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, instituído pela Portaria nº 384/2010, de 23/02/10, que fixou novo horário de funcionamento da instituição a partir de 1º/03/2010. Pedido de liminar.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou o pedido parcialmente procedente, nos termos do voto da relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Almino Afonso.

**12) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000278/2009-23 (Pedido de Providências)**

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

REQUERENTE: Corregedoria Nacional de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Pará

ASSUNTO: Requer providências quanto aos itens 12.1, 12.2 e 12.3 da Inspeção nº 200810000031415 (Auto Circunstanciado de Inspeção Preventiva na Justiça do Pará) encaminhada pela Corregedoria Nacional de Justiça.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Pedido, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.

**13) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000010/2010-25 (Recurso Interno)**

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

RECORRENTE: Evandro Pinheiro de Aquino

ADVOGADO: Ademar Lins Vitorio Filho - OAB/AM 5.269

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

ASSUNTO: Recurso Interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

**14) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000211/2010-22 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Conselho Nacional do Ministério Público

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Visa averiguar a legalidade do processo licitatório nº 032/2009, referente à compra de notebooks, softwares e acessórios, tendo em vista possíveis irregularidades que podem indicar vícios no ato administrativo praticado - ref. fl. 223/224 e 227 (pg. 221/222 e 225 do Relatório Conclusivo da Inspeção).

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou procedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros, Almino Afonso.

**15) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000249/2010-03 (Recurso Interno)**

RELATORA: Cons. Sandra Lia Simón

RECORRENTE: Ademar Lins Vitório Filho

RECORRIDO: Membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

ASSUNTO: Recurso interno interposto contra decisão da Corregedoria Nacional que determinou o arquivamento de Reclamação Disciplinar contra membro do Ministério Público do Estado do Amazonas.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento ao presente Recurso Interno, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

**16) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.000710/2010-10 (Embargos de Declaração)**

RELATORA: Cons. Maria Ester Henriques Tavares

EMBARGANTE: José Carlos Rodrigues de Souza

ADVOGADO: Edson Edmir Velho - OAB-SP 124.530.

ASSUNTO: Embargos de Declaração opostos contra decisão plenária que julgou improcedente o Pedido de Revisão de Processo Disciplinar.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, negou provimento aos presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso. Declarou-se impedido o Conselheiro Sandro Neis.

**17) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001673/2010-67 (Representação por Inércia ou por Excesso de Prazo)**

RELATORA: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Judson Barros Pereira

REQUERIDOS: Ministério Público Federal no Estado do Piauí  
Ministério Público do Estado do Piauí

ASSUNTO: Alegação de inércia do Ministério Público Federal e Estadual no Estado do Piauí nos autos da Ação Civil Pública (processo nº 200340.5451-0).

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente a presente Representação, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.

**18) PROCESSO CNMP Nº 0.00.000.001964/2010-55 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATORA: Cons. Claudia Maria de Freitas Chagas

REQUERENTE: Sigiloso

REQUERIDO: Ministério Público Federal

ASSUNTO: Visa apurar denúncia de irregularidades no exercício de jornada diferenciada de servidores do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, bem como alegação de nepotismo envolvendo os mesmos servidores.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, acolheu parcialmente a preliminar de perda de objeto e, no mérito, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.

**19) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000087/2011-86 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Taís Schilling Ferraz

REQUERENTE: Laurie Aoyama Ferreira de Freitas

REQUERIDO: Ministério Público da União

ASSUNTO: Visa a ratificação do laudo de perícia médica como positivo para concorrer às vagas de portadores de necessidades especiais do VI concurso do Ministério Público da União devido à sua suposta ilegalidade.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente Procedimento, nos termos do voto da Relatora. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.

**20) PROCESSO CNMP N° 0.00.000.000103/2011-31 (Procedimento de Controle Administrativo)**

RELATOR: Cons. Luiz Moreira Gomes Junior

REQUERENTE: Luiz Francisco de Oliveira - Promotor de Justiça

REQUERIDO: Ministério Público do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Visa apurar a possibilidade de ser tornado sem efeito ato do Ministério Público do Estado do Tocantins que deferiu a promoção do requerente para a 1ª Promotoria de Tocantinópolis/TO e requer que seja mantida titularidade desse na Promotoria de Justiça em que se encontra até julgamento final da pretensão deduzida no presente requerimento. Pedido de liminar.

**DECISÃO:** O Conselho, por unanimidade, julgou improcedente o presente Procedimento, nos termos do voto do Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Sérgio Feltrin, Cláudio Barros e Almino Afonso.